



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 94

Assunto: Doação de uma área de terra
(1.000 m²) a Associação Musical e Cultural
Amélio Quêncio de Costa -

Ante Projeto de Lei n.º 09/94

Lei n.º 12/94 03/03/94

502.006108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 12/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras pertencentes a Municipalidade, com 1.000,00m² (mil metros quadrados), para a Associação Musical e Cultural " Amêlie Venâncio da Costa".

Artº 2º- Dita área esta localizada na Rua Barão de Barcelos, confrontando-se pelo lado direito com o Ginásio de Esportes Municipal, pelo lado esquerdo com a Rua Projetada, e pela frente com a Rodoviária Dr. Fernando Hêlio Pinheiro, medindo 41,00m. de frente e fundos por 24,40m. de largura de ambos os lados.

Artº 3º- A doação autorizada pela presente Lei, será -// destinada para a construção de sede da Associação que será revestida das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade;

§ Único- No caso de extinção da Associação referida -// a área e suas benfeitorias, se houverem, se reverterão para o doador.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 1994.


Adalberto Ribeiro Alves - Presidente -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 12/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE

LEI

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras pertencentes a Municipalidade, com 1.000,00m² (mil metros quadrados), para a Associação Musical e Cultural "Amâncio Venâncio da Costa".

Artº 2º- Dita área esta localizada na Rua Barão de Barcelos, confrontando-se pelo lado direito com o Ginásio de Esportes Municipal, pelo lado esquerdo com a Rua Projetada, e pela frente com a Rodoviária Dr. Fernando Hélio Pinheiro, medindo 41,00m. de frente e fundos por 24,40m. de largura de ambos os lados.

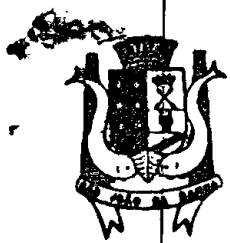
Artº 3º- A doação autorizada pela presente Lei, será destinada para a construção de sede da Associação que será revestida das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

§ Único- No caso de extinção da Associação referida a área e suas benfeitorias, se houverem, se reverterão para o doador.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 1994.


Adalberto Ribeiro Alves - Presidente -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 09/94.

São João da Barra, 27 de abril de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 09/94 Fis. 003
Livro 001 Data 28/4/94

RDR

Func: Encarregado

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio desta, encaminhar aos doutos membros do Poder Legislativo Municipal, o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

A matéria diz respeito à uma doação de uma área de terras para a Associação Musical e Cultural - Amédio Venância da Costa, sediada em nossa cidade.

Objetiva a doação, em dar uma melhor estrutura para que a Associação, possa desenvolver ainda mais o excelente trabalho pela música e pela cultura Sanjoanense.

Certo de poder contar com a indispensável colaboração dos membros desta Casa, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito o ensejo, para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

AO; EXMº. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 05/05/94

[Assinatura]
PRESIDENTE

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 05/05/94

[Assinatura]
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 05/05/94

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 09/94

2ª DISCUSSÃO

Em 05/05/94

[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI:

APROVADO

Em 05/05/1994

[Assinatura]
Presidente

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras pertencentes a Municipalidade, com 1.000,00 m² (mil metros quadrados), para a Associação 'Musical - Cultural "Amédio Venâncio da Costa".'

ART. 2º) Dita área esta localizada na 'Rua Barão de Barcelos, confrontando-se pelo lado direito com o Ginásio de Esportes Municipal, pelo lado esquerdo com a Rua Projetada, e pela frente com a Rodoviária Dr. Fernando Hélio Pinheiro, medindo 41,00 m. de frente e fundos por 24,40 m. de largura de ambos os lados.

ART. 3º) A doação autorizada pela presente Lei, será destinada para a construção da sede da Associação que será revestida das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

§ Único - No caso de extinção da Associação referida, a área e suas benfeitorias, se houverem, se reverterão para o Doador.

ART. 4º) Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DA BARRA, 05 DE MAIO DE 1994.

[Assinatura]

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

You have taken large
Francisco Santana
Manuel Luis Jimenez
San Lorenzo Calixto
~~_____~~
~~_____~~

~~_____~~
Antonio J. S. Perera
Alfonso Rodriguez Ramos
Pedro Rodriguez Ramos
~~_____~~
~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

em 05/05/1994

Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei Nº 09/94

O Ante-Projeto de Lei Nº 09/94, de autoria do Poder Executivo, trata da doação de uma área de terras que reverterá em benefício da "ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL AMÉDIO VENÂNCIO DA COSTA". A presente proposta está amparada na Legislação pertinente e reveste-se de todas as condições necessárias à sua aprovação, somos, pois, de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 1994.

Francisco de Santana

Manoel Elias Junior

APROVADO

em 05/05/1994

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei Nº 09/94.

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, cabe endossar o PARECER da Comissão de Justiça e Redação que analisando o presente Projeto nada encontrou que pudesse impedir a sua apreciação e aprovação.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 1994.

Stênio Rodrigues Damasceno

Francisco de Santana

Antônio José de Silva Ferraz